DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Sexta-feira, 28 de agosto de 2026 **Ano IX | Edição nº 1826** **Página 1 de 21**

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal do FUNDEB 4
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.917
DE 28 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços decorrente de adesão, e dá outras providências."

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços contratados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços decorrente de adesão ("carona"), firmada com a empresa **M DO PRADO GUERRA MECÂNICA LTDA.**, destinada à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, garantindo o atendimento ao interesse público, a correta execução das obrigações assumidas e a adequada utilização dos recursos públicos;

I. Caio José Ferreira**,** Enc. de Manut. de Frota de Veículos, Máquinas e Equip.**;**

II. Diego Dei Agnoli Esteche**,** ocupante da função de Enc. de Transporte da Educação**;**

III. Giovani Roque Moreira**,** ocupante do cargo de Motorista**.**

Art. 2º Compete aos servidores designados, no âmbito de suas atribuições e áreas de atuação, realizar o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, especialmente:

I. Acompanhar a execução dos serviços de manutenção realizados nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal;

II. Conferir os serviços efetivamente executados, verificando sua conformidade com as solicitações, ordens de serviço e demais condições estabelecidas;

III. Acompanhar e conferir as peças, materiais e demais itens eventualmente empregados na execução dos serviços;

IV. Verificar a identificação dos veículos atendidos, os serviços realizados, a quilometragem, quando aplicável, e demais informações necessárias ao adequado controle da manutenção da frota;

V. Conferir e acompanhar as ordens de serviço emitidas, os orçamentos apresentados e a correspondente execução dos serviços autorizados;

VI. Comunicar aos setores competentes eventuais irregularidades, inconsistências, falhas ou descumprimentos identificados durante a execução dos serviços;

VII. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos e informações relacionadas à execução dos serviços, observadas as competências administrativas;

VIII. Atestar, quando cabível e observados os procedimentos administrativos aplicáveis, a efetiva execução dos serviços e o recebimento dos materiais e peças empregados;

IX. Manter registros e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços; e

X. Exercer as demais atribuições necessárias ao fiel cumprimento da fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar de forma integrada, observadas as respectivas atribuições funcionais e a área de responsabilidade de cada um, podendo a fiscalização ser exercida conjuntamente ou individualmente, conforme a natureza do veículo, serviço ou demanda a ser acompanhada.

Art. 4º Eventuais ocorrências, irregularidades ou situações que possam comprometer a adequada execução dos serviços deverão ser formalmente registradas e encaminhadas à autoridade ou setor competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º A designação prevista nesta Portaria não afasta a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos nos procedimentos de solicitação, autorização, acompanhamento, recebimento e pagamento dos serviços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações, quando legalmente admitidas.

Pedra Bela, 28 de Agosto de 2026.
Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal –
Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

.....

PORTARIA Nº 3.918
DE 28 DE AGOSTO DE 2.026.

"*Designa os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pedra Bela e dá outras providências.*"

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e suas alterações, que regulamenta o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 130, de 22 de agosto de 2000, que institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pedra Bela;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos respectivos segmentos representativos e a necessidade de atualização da composição do Conselho de Alimentação Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pedra Bela, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável pelo acompanhamento e controle social da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE passa a ter a seguinte composição:

I – MESA DIRETORA

Presidente: Adriana Hirome Okubo Martins de Oliveira

Vice-Presidente: Cleuza Aparecida de Godoy

Secretária: Fabiana Marques de Oliveira

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Titular: Adriana Hirome Okubo Martins de Oliveira

Suplente: Cleuza Aparecida de Godoy

Titular: Fabiana Marques de Oliveira

Suplente: Camila Pereira Ometto

III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Marcos Aurélio Lopes Vicente

Suplente: José Roberto Brandão Pinheiro

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Andressa Regina de Camargo

Suplente: Edna Aparecida de Souza

Titular: Pamela Maria Gonçalves do Couto

Suplente: Maria Gorete de Carvalho

V – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Leonan Santana Moreira

Suplente: Adriana Aparecida Santana Moreira

Titular: Vanessa Polozzi Ferreira

Suplente: Luciana Aparecida de Oliveira Preto

Art. 3º Os membros designados por esta Portaria exercerão suas funções durante o mandato correspondente, observado o disposto na legislação federal, na legislação municipal e nas indicações realizadas pelos respectivos segmentos representados.

Art. 4º A Mesa Diretora do Conselho, composta por Presidente e Vice-Presidente, foi constituída em reunião do colegiado realizada em 30 de julho de 2026, conforme ata própria.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas referentes à composição anteriormente vigente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 30 de julho de 2026.

Pedra Bela, 28 de Agosto de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CACS-FUNDEB
Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cacsfundeb@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PEDRA BELA – SP 2° TRIMESTRE 2026

Aos **seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis**, às **14 horas**, reuniu-se, em uma das salas do anexo da **E.M. de Pedra Bela**, no Município de Pedra Bela, o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**, para tratar dos assuntos constantes da pauta abaixo:

1. Recursos do FUNDEB acumulados até 30/06/2026, aplicações financeiras, repasse referente ao ensino em tempo integral e distribuição dos recursos

A Unidade de Finanças da Prefeitura Municipal de Pedra Bela apresentou ao CACS/FUNDEB os valores referentes aos recursos transferidos ao Fundo até o final do segundo trimestre de 2026.

Conforme informado, os recursos acumulados do FUNDEB destinados ao Município de Pedra Bela, até **30 de junho de 2026**, totalizaram **R$ 4.192.407,15** (quatro milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos). A esse montante foi acrescido o valor de **R$ 22.923,99** (vinte e dois mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), referente ao repasse destinado ao **ensino em tempo integral**, bem como **R$ 57.386,80** (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), correspondentes aos rendimentos das aplicações financeiras.

Dessa forma, considerando os valores apresentados, o montante total dos recursos corresponde a **R$ 4.272.717,94** (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

Durante a análise dos documentos apresentados, observou-se divergência entre os valores constantes no relatório encaminhado pelo departamento responsável e os valores acima mencionados, tendo sido identificado, preliminarmente, que os **rendimentos das aplicações financeiras não haviam sido incluídos no valor total apresentado no referido relatório**.

Quanto à aplicação dos recursos, a Unidade de Finanças informou que as despesas com a **remuneração dos profissionais da educação** totalizaram **R$ 4.932.155,34** (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Considerando-se o montante total de **R$ 4.272.717,94** anteriormente apresentado, esse valor corresponde a aproximadamente **115,44%** dos recursos mencionados.

Foi informado, ainda, que não foram registradas, até o período analisado, despesas classificadas como **demais despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino**, correspondendo, portanto, a **0%** do montante informado.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CACS-FUNDEB
Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cacsfundeb@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

Em razão da diferença identificada entre o total dos recursos apresentados e o valor das despesas com remuneração dos profissionais da educação, o Conselho deliberou pela necessidade de **esclarecimento e conferência dos valores e respectivos relatórios financeiros**, especialmente quanto à origem dos recursos utilizados para fazer frente às despesas que ultrapassam o montante apresentado como recursos acumulados até 30/06/2026.

2. Procedimentos para as próximas reuniões e análise dos relatórios de pagamentos

Durante a reunião, com a participação de representantes da área financeira, foram alinhados os procedimentos a serem adotados nas próximas reuniões do CACS/FUNDEB, especialmente no que se refere à apresentação dos **relatórios de pagamentos dos profissionais da educação**.

Foi ressaltado que compete ao Conselho analisar e dar ciência aos documentos relativos às folhas de pagamento referentes ao período correspondente, sendo necessária, para tanto, a disponibilização dos respectivos documentos pela área financeira responsável.

Ficou acordado que os relatórios e demais documentos necessários à análise do Conselho deverão ser disponibilizados previamente ou durante as reuniões, de modo a possibilitar a adequada conferência, análise e registro das informações pertinentes à aplicação dos recursos do FUNDEB.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, **Fabiana Marques de Oliveira**, lavrei a presente ata, que, após lida, conferida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Fabiana Marques de Oliveira – Secretária do Cacs-Fundeb

Município de Pedra Bela - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CACS-FUNDEB
Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cacsfundeb@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

Membros do CACS

I- Representando o Poder Executivo

Titular: Adriana Hiromi Okubo Martins de Oliveira _____

Suplente: Karina Milene Ferreira Miranda _____

Titular: Eliane Aparecida Cenciani Baião _____

Suplente: Daniela Schievenin Resende _____

II Representando os professores da Educação Básica

Titular: Sérgio José Alexandre (Presidente) _____

Suplente: Joana Santina Dominicci de Lima _____

III- Representando os diretores da Educação Básica

Titular: Elisete de Oliveira Teixeira _____

Suplente: _____

IV- Representando os Serviços Técnicos Administrativos:

Titular: Fabiana Marques de Oliveira (secretaria) _____

Suplente: Camila Pereira Ometto _____

V- Representando os pais de alunos da Ed. Básica

Titular: Maria Gorete de Carvalho (vice-presidente) _____

Suplente: Débora Aparecida Leme _____

Titular: Milene Abrantes Zagatte _____

Suplente: Vivian Braga de Camargo _____

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CACS-FUNDEB
Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cacsfundeb@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

VI- Representando os estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Bruno de Oliveira _____

Suplente: Diogo Aparecido da Silva_____

Titular Estudante Secundarista Veronica Aparecida Gomes Dias _____

Suplente Estudante Secundarista: Giovana Borges Gomes_____

VII- Representando o Conselho Tutelar

Titular: Luciana Aparecida Faria_____

Suplente: Vanessa Polozzi Ferreira_____

VIII- Representando o COMED

Titular: Maria Amélia Izidoro Roncato Mª Amélia I. Roncato

Suplente: Cleuza Madalena Rodrigues Maciel_____

Valores para o CAE (Conselho de Alimentação Escolar)

Valor da receita Pnae: R$ 79.413,50

Rendimentos Pnae: R$ 6.385,94

Empenhados Pnae: R$ 129.353,81

Liquidado Pnae: R$ 116.942,65

Pago Pnae: R$ 116.942,65

Despesas SE-AE (Gasto da Secretaria de Educação com alimentação escolar):

Empenhado R$ 149.911,77

Liquidado R$ 137.641,67

Pago R$ 137.641,67

Valores e relatórios para Cacs Fundeb e COMED

Recursos acumulados Fundeb ate 30/06/2026: R$ 4.192.407,15

Aplicações financeiras: R$ 57.386,80

Repasse Ensino Tempo Integral: R$ 22.923,99

Total dos valores recebido para Educação + aplicações financeiras: R$ 4.215.331,14

Distribuição dos recursos - qual a porcentagem que foram gasto com a remuneração dos profissionais: R$ 4.932.155,34 equivalente a 116,06% e qual a porcentagem gasto com demais despesas de ensino: R$ 0,00 equivalente a 0%.

Relatórios de pagamentos dos funcionários da Educação relativos aos 3 meses em questão:

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 6/2026 | Município: PEDRA BELA - SP

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	7.872.000,00	4.192.407,15
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira e Restituições (II)	50.000,00	57.386,80
Complementação da União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF - Rendimentos de Aplicação Financeira (IV)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Rendimentos de Aplicação Financeira (VI)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR - Rendimentos de Aplicação Financeiras (VIII)	0,00	0,00
Complementação da União - MTI - Principal (IX)	0,00	0,00
Complementação da União - MTI - Rendimentos de Aplicação Financeira (X)	0,00	0,00
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	7.922.000,00	4.249.793,95

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
6.427.400,00	3.346.900,27

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	7.922.000,00	4.249.793,95
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	5.545.400,00	2.974.855,77

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
4.192.407,15	3.346.900,27
Diferença (Recebido - Retido):	845.506,88

DESPESA COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	7.922.000,00	100,00%	4.932.155,34	116,06%	4.932.155,34	116,06%	4.788.073,53	112,67%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Cidade360 IA-SP - Informações Automatizadas de São Paulo, 06/ago/2026 09h e 52m.

Página 1 de 3

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 6/2026 — Município: PEDRA BELA - SP

Outras	929.400,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL (mín. 90%)**	8.851.400,00	111,73%	4.932.155,34	116,06%	4.932.155,34	116,06%	4.788.073,53	112,67%

*No percentual de aplicação dos profissionais da educação básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020

**No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020

DEDUÇÕES

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. c/Aponsent. (3190.01.00)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. c/Aponsent. (3190.01.00)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp. c/Aponsent. (3190.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp. c/Pensões (3190.03.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00	

DESPESAS LÍQUIDAS

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	4.932.155,34	116,06%	4.932.155,34	116,06%	4.788.073,53	112,67%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras	0,00		0,00		0,00	
TOTAL (mín. 90%)**	4.932.155,34	116,06%	4.932.155,34	116,06%	4.788.073,53	112,67%

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00

FONTE: Cidade360 IA-SP - Informações Automatizadas de São Paulo, 06/ago/2026 09h e 52m.

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 6/2026 — Município: PEDRA BELA - SP

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital: 15%

	Despesa Empenhada (até o Período)	Despesa Liquidada (até o Período)	Despesa Paga (até o Período)
Complementação da União VAAT Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28, caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil: 50%

	Despesa Empenhada (até o Período)	Despesa Liquidada (até o Período)	Despesa Paga (até o Período)
Complementação da União VAAT Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

Recursos destinados à criação de Matrículas em Tempo Integral (MTI) - Art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal

Total arrecadado de recursos dos fundos referidos no inciso I do caput do Art. 212-A***: 4.249.793,95

Percentual mínimo de aplicação - MTI: 4%

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
Percentual aplicado em MTI****	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

***No cálculo do percentual de aplicação, são considerados na base de cálculo os valores relativos às Complementações da União (VAAF, VAAT, VAAR), nos termos da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026. Conforme Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, a Complementação da União - MTI (NR 1.7.1.5.53.0.0) refere-se especificamente à modalidade temporária prevista para o exercício de 2025 (Art. 212-A, inciso XIV).

****O recurso arrecadado em 2026 proveniente da Complementação da União - MTI (Art. 212-A, inciso XIV) será deduzido do valor mínimo de aplicação que consta no Art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, pois deve ser aplicado em sua totalidade em MTI

Unidade(s) Gestora(s)

0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CACS-FUNDEB
Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cacsfundeb@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PEDRA BELA – SP 2° TRIMESTRE 2026

Aos 30 dias do mês de julho de 2026, às 13hs e 30 minutos, reuniu-se em uma das salas do anexo da E.M. de Pedra Bela, no município de Pedra Bela, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS). Contudo, a reunião não teve seu prosseguimento regular, nem a deliberação dos assuntos previstos em pauta, em razão da necessidade de revisão e consolidação de informações pertinentes à matéria.

Diante disso, ficou deliberado pelos membros presentes o reagendamento da reunião para data posterior, a fim de possibilitar a análise completa e adequada dos dados necessários, garantindo a transparência e a correta apreciação das matérias.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Fabiana Marques de Oliveira, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Fabiana Marques de Oliveira – Secretária do Cacs-Fundeb

CACS-FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CACS-FUNDEB
Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cacsfundeb@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

Membros do CACS

I- Representando o Poder Executivo

Titular: Adriana Hiromi Okubo Martins de Oliveira _____

Suplente: Karina Milene Ferreira Miranda _____

Titular: Eliane Aparecida Cenciani Baião _____

Suplente: Daniela Schievenin Resende _____

II Representando os professores da Educação Básica

Titular: Sérgio José Alexandre (Presidente) _____

Suplente: Joana Santina Dominicci de Lima _____

III- Representando os diretores da Educação Básica

Titular: Elisete de Oliveira Teixeira _____

Suplente: _____

IV- Representando os Serviços Técnicos Administrativos:

Titular: Fabiana Marques de Oliveira (secretaria) _____

Suplente: Camila Pereira Ometto _____

V- Representando os pais de alunos da Ed. Básica

Titular: Maria Gorete de Carvalho (vice-presidente) _____

Suplente: Débora Aparecida Leme _____

Titular: Milene Abrantes Zagatte _____

Suplente: Vivian Braga de Camargo _____

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CACS-FUNDEB
Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cacsfundeb@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

VI- Representando os estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Bruno de Oliveira _____

Suplente: Diogo Aparecido da Silva_____

Titular Estudante Secundarista Veronica Aparecida Gomes Dias _____

Suplente Estudante Secundarista: Giovana Borges Gomes_____

VII- Representando o Conselho Tutelar

Titular: Luciana Aparecida Faria_____

Suplente: Vanessa Polozzi Ferreira_____

VIII- Representando o COMED

Titular: Maria Amélia Izidoro Roncato Mª Amélia I. Roncato

Suplente: Cleuza Madalena Rodrigues Maciel_____

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAE

Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cae@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Aos 30 dias do mês de julho de 2026, realizou-se reunião do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, com a participação dos membros do Conselho, para apreciação e discussão dos assuntos constantes da pauta. Iniciados os trabalhos, foram tratados os seguintes assuntos:

1. Composição da Mesa Diretora

Inicialmente, foi discutida a necessidade de substituição do cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE**. Foram apresentadas sugestões de nomes para o exercício da função e, após as manifestações dos conselheiros e observados os procedimentos e as deliberações pertinentes, foi realizada a eleição para preenchimento do cargo.

Por unanimidade dos membros presentes, foi eleita a **Sra. Cleuza Aparecida de Godoy** para exercer a função de **Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE**.

2. Visita Técnica e Formação Promovidas pelo FNDE

Na sequência, foi apresentada aos conselheiros a programação referente à **visita técnica e à formação promovidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, previstas para o período de **17 a 21 de agosto de 2026**.

Conforme informado, a programação compreenderá reuniões na Escola Municipal, encontros com a **nutricionista responsável pela alimentação escolar**, visitas às **unidades escolares** e ao **setor responsável pela alimentação escolar**, além de reuniões com os setores responsáveis pelos procedimentos de **licitação** e pela **agricultura familiar**.

Para o dia **17 de agosto de 2026**, está prevista a realização de reunião inicial, encontro com a nutricionista responsável e **sessão extraordinária do Conselho**.

Durante a reunião, foram esclarecidas dúvidas apresentadas pelos conselheiros e organizadas as providências necessárias para o acompanhamento da visita técnica e das demais atividades previstas na programação.

3. Análise dos Dados Financeiros

Em seguida, foram tratados os dados financeiros recentemente recebidos pelo Conselho. Foi registrado que os valores apresentados e as demais informações deverão ser **devidamente conferidos, analisados e complementados** na documentação pertinente e na respectiva ata.

Os membros da comissão manifestaram a necessidade de verificar a **origem, a consistência e a correta classificação dos valores apresentados**, considerando que alguns dos percentuais informados apresentam divergências em relação aos parâmetros esperados.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAE

Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cae@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

Ficou consignado que a análise deverá ser realizada com base nos **documentos oficiais e nos respectivos relatórios financeiros**, de modo a assegurar a correta interpretação das informações e a adequada instrução documental dos trabalhos do Conselho.

4. Fiscalização da Alimentação Escolar e Participação do CAE

Outro assunto de relevância tratado foi a fiscalização da **alimentação escolar**, especialmente quanto às **contratações, à terceirização dos serviços e à utilização dos recursos vinculados ao programa**, em razão de questionamentos e de denúncia encaminhada ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP**.

Durante as discussões, foi manifestada preocupação quanto à participação do Conselho em determinadas decisões administrativas relacionadas às contratações e às alterações contratuais. Ressaltou-se a importância de que o CAE tenha **acesso prévio aos documentos e às informações pertinentes**, dentro de suas competências legais, a fim de possibilitar o adequado acompanhamento, a transparência dos procedimentos e o exercício das atribuições de fiscalização do Conselho.

Foi sugerido que **editais, documentos, contratos e demais informações relevantes relacionados à alimentação escolar** sejam disponibilizados ao Conselho para conhecimento e acompanhamento, especialmente antes da adoção de medidas que possam repercutir diretamente na execução do programa de alimentação escolar.

Foi ainda registrado que, em reuniões anteriores, os conselheiros já haviam discutido questões relacionadas ao **vencimento dos alimentos, ao Regimento Interno e à Ata de Registro de Preços**, evidenciando a atuação do Conselho no acompanhamento das matérias relacionadas à alimentação escolar.

5. Contratações, Aquisição de Produtos e Segurança Jurídica

No decorrer das discussões, foram prestados esclarecimentos acerca do procedimento de aquisição de produtos relacionado à contratação de empresa terceirizada.

Conforme esclarecimentos apresentados pelo Diretor de Educação, o procedimento teria sido realizado a partir do **levantamento das notas fiscais e do planilhamento dos estoques existentes**. Segundo as informações apresentadas, a empresa terceirizada adquiriu os produtos considerando-se os mesmos valores anteriormente praticados, com o objetivo de evitar eventuais prejuízos ao erário.

Apesar dos esclarecimentos prestados, permaneceram questionamentos dos membros da Câmara Munipal quanto à **formalização jurídica do procedimento**, especialmente no que se refere à eventual existência de termo aditivo, à tramitação da documentação e ao encaminhamento dos autos entre os órgãos competentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAE

Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cae@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

Diante disso, foi sugerido que o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE formalize ofício à Diretoria de Governo**, solicitando acesso aos autos e aos documentos pertinentes ao procedimento, bem como reforçando a importância da consulta e do acompanhamento prévio do Conselho nas questões relacionadas à alimentação escolar, sempre observadas as competências legais atribuídas ao órgão.

6. Encaminhamentos

Ao final das discussões, ficaram registrados os seguintes encaminhamentos:

1. Registrar a eleição, por unanimidade, da **Sra. Cleuza Aparecida de Godoy** para o cargo de Vice-Presidente do CAE;
2. Organizar a participação e o acompanhamento dos conselheiros durante a visita técnica e a formação promovidas pelo FNDE, previstas para o período de 17 a 21 de agosto de 2026;
3. Conferir e complementar os dados financeiros recebidos, mediante análise dos documentos oficiais e relatórios correspondentes;
4. Solicitar, quando pertinente, o acesso a editais, contratos, documentos e demais informações relacionadas à execução da alimentação escolar, para fins de acompanhamento pelo CAE;
5. Reforçar a necessidade de acompanhamento das questões administrativas relacionadas à alimentação escolar, respeitando as competências legais do Conselho.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes, para que produza os efeitos administrativos pertinentes.

Fabiana Marques de Oliveira – Secretária do CAE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAE

Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cae@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

Membros da área de Educação

Adriana Hirome Okubo Martins de Oliveira (Titular-Presidente)_____

Cleuza Aparecida de Godoi (suplente)_____

Fabiana Marques de Oliveira (titular-Secretária)_____

Giovana Maria Dini da Silva (suplente) _____

Membros do poder Executivo

Marcos Aurélio Lopes Vicente (titular_____

José Roberto Brandão Pinheiro (suplente)_____

Pais de alunos:

Andressa Regina de Camargo (Titular) _____

Edna Aparecida de Souza (suplente)_____

Pamela Maria Gonçalves do Couto (titular)_____

Maria Gorete de Carvalho (suplente)_____

Representante da Sociedade Civil:

Leonan Santana Moreira (titular)_____ CONSELHEIRO PRESENTE

Adriana Aparecida Santana Moreira (suplente)_____

Vanessa Polozzi Ferreira (tituar)_____

Luciana Aparecida de Oliveira Preto (suplente)_____

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAE

Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cae@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

DESPACHO INFORMATIVO

Assunto: Registro de recebimento de informações financeiras referentes aos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando que, na reunião referente ao segundo trimestre de 2026, ocorrida em 30/07/2026 do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ficou registrado em ata que os demonstrativos financeiros referentes aos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE não haviam sido disponibilizados ao Conselho até a data da reunião;

Considerando que, em **06 de agosto de 2026**, a Diretoria de Educação recebeu da área financeira os demonstrativos contendo os valores referentes aos recursos do PNAE, documentação esta apresentada no contexto da reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Fica registrado, para fins de instrução do processo administrativo e de conhecimento dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, o recebimento da referida documentação na data acima mencionada.

Os demonstrativos financeiros passam a integrar o processo do Conselho, permanecendo à disposição para análise dos conselheiros na próxima reunião ordinária ou extraordinária do CAE.

De acordo com a área financeira, temos os seguintes valores:

Valor da Receita PNAE: 79.413,50

Rendimentos: 6.385,94

Empenhados: R$ 129.353,81

Liquidados Pnae: 116.942,65

Pago Pnae: 116.942,65

Despesas SE-AE (gasto de Secretaria de Educação com alimentação escola)

Empenho: 149.911,77

Liquidado: 137641,67

Pago: 137.671,67

CAE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAE

Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: cae@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

Conselho de Alimentação Escolar – CAE, verificou-se a necessidade de esclarecimentos complementares acerca dos valores apresentados, especialmente quanto ao período de referência das receitas e dos respectivos rendimentos financeiros.

Também se faz necessário o detalhamento da natureza e da finalidade dos empenhos identificados como **SE-AE** e **PNAE**, a fim de possibilitar a correta compreensão dos lançamentos constantes nos demonstrativos.

Diante disso, foi solicitado ao Setor Financeiro o encaminhamento dos respectivos demonstrativos de pagamento e demais documentos que subsidiem a conferência, análise e validação das informações apresentadas pelo Conselho.

Anexa ao presente documento segue cópia dos demonstrativos financeiros encaminhados pelo Setor Financeiro, os quais passam a integrar a documentação do Conselho para fins de análise.

Pedra Bela/SP, 06 de agosto de 2026.

Adriana Hirome Okubo Martins de Oliveira

Fabiana Marques de Oliveira

Valores para o CAE (Conselho de Alimentação Escolar)

Valor da receita Pnae: R$ 79.413,50

Rendimentos Pnae: R$ 6.385,94

Empenhados Pnae: R$ 129.353,81

Liquidado Pnae: R$ 116.942,65

Pago Pnae: R$ 116.942,65

Despesas SE-AE (Gasto da Secretaria de Educação com alimentação escolar):

Empenhado R$ 149.911,77

Liquidado R$ 137.641,67

Pago R$ 137.641,67

Valores e relatórios para Cacs Fundeb e COMED

Recursos acumulados Fundeb ate 30/06/2026: R$ 4.192.407,15

Aplicações financeiras: R$ 57.386,80

Repasse Ensino Tempo Integral: R$ 22.923,99

Total dos valores recebido para Educação + aplicações financeiras: R$ 4.215.331,14

Distribuição dos recursos - qual a porcentagem que foram gasto com a remuneração dos profissionais: R$ 4.932.155,34 equivalente a 116,06% e qual a porcentagem gasto com demais despesas de ensino: R$ 0,00 equivalente a 0%.

Relatórios de pagamentos dos funcionários da Educação relativos aos 3 meses em questão: